

# RESOLUÇÃO SEMED 001/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE MESQUITA PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para ingresso e permanência de alunos nas unidades escolares da rede municipal de Mesquita para a Educação Infantil – creche e pré-escola, Ensino Fundamental regular e modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2023.

## DAS RESPONSABILIDADES PELA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 2º** - A responsabilidade pelo acompanhamento e orientação do processo de pré-matrícula e matrícula cabe a toda equipe gestora da unidade escolar, sob a orientação da SEMED, devendo ser garantida a ampla divulgação desta Resolução e do cronograma de atividades afins para a comunidade escolar.

**Art. 3º** - Compete aos secretários escolares, auxiliares de secretaria e/ou profissionais que atuam na secretaria da escola, executar os procedimentos para a efetivação das matrículas e a manutenção dos dados fidedignos e atualizados no sistema de informação da SEMED, sob o monitoramento constante da direção da unidade escolar.

## MATRÍCULA INICIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 4º** - A matrícula inicial da Educação Infantil para o ano letivo de 2023, em horário parcial ou integral, será realizada em duas etapas: pré-matrícula e efetivação da matrícula.

**Parágrafo único** - A matrícula para a Educação Infantil – creche, estará condicionada à disponibilidade de vagas.

**Art. 5º** - A pré-matrícula seguirá os seguintes dispositivos:

I - Será realizada de forma online, entre os dias **01/11/2022 e 30/11/2022**;

II - Os formulários de pré-matrícula deverão ser preenchidos através da internet pelo site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/>, para controle do sorteio e alocação, no qual o responsável poderá apontar até 2 (duas) unidades escolares de sua preferência;

III - 30% das vagas de creche disponíveis serão destinadas as crianças que encontram-se em núcleo familiar em situação de pobreza e extrema pobreza, a ser verificado pelo Departamento de Matrícula Escolar no CadÚnico através do NIS e demais dados coletados no momento da pré-matrícula;

IV - Não havendo crianças nas situações acima, as vagas serão disponibilizadas à ampla concorrência;

V - Para a etapa de creche será realizado sorteio público das vagas entre os dias **15/12/2022 e 20/12/2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a presença da direção da unidade escolar e, se possível, um representante do conselho escolar;

VI - O resultado do sorteio público estará disponível nas unidades escolares e no site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/> até o dia **23/12/2022**;

VII - As alocações dos alunos para a etapa de pré-escola serão disponibilizadas até o dia **23/12/2022** nas unidades escolares e divulgadas também no site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/>, podendo ser antecipado conforme fluxo de trabalho do Departamento de Matrícula Escolar;

VIII - As alocações dos alunos para a etapa de pré-escola obedecerão, prioritariamente, a ordem e opção informada no ato de inscrição na pré-matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas, admitindo-se outra opção em casos excepcionais.

§1º - A pré-matrícula deverá também ser realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Mesquita e, havendo necessidade, em polos a serem definidos pela SEMED;

§2º - Em caso de gêmeos, sendo um sorteado, ambos estarão contemplados e contabilizados no número de vagas, admitindo-se, excepcionalmente, possibilidade de excedente nas turmas em questão;

§3º - Para os sorteados efetivamente serem contemplados como gêmeos, deverá constar no momento do preenchimento da inscrição a sinalização em campo específico de aluno gemelar.

§4º - O fornecimento de informações não verdadeiras, quando devidamente apuradas, poderão incorrer no cancelamento do cadastro de pré-matrícula e na perda da vaga.

**Art. 6º** - Os responsáveis dos alunos que forem contemplados com o sorteio ou alocados na pré-escola, deverão comparecer à unidade escolar para a efetivação da matrícula entre os dias **03/01/2023 e 13/01/2023**.

**Art. 7º** - Os alunos não sorteados para a Educação Infantil, etapa de creche, após o período de pré-matrícula, formarão a lista de espera somente para o ano letivo de 2023.

**Art. 8º** - Caso algum responsável não efetue a matrícula do aluno sorteado dentro do prazo estipulado, a vaga será disponibilizada para os alunos da lista de espera da unidade escolar.

**Art. 9º** - A inclusão de novos nomes ou qualquer alteração na lista de espera, para a etapa de creche, deverá ser realizada exclusivamente pela SEMED.

**Art. 10** - As unidades escolares serão responsáveis, mediante surgimento de vagas, pelo chamamento de novos alunos da lista de espera.

**Parágrafo único** - É terminantemente proibida a convocação de alunos fora da ordem estipulada pela lista de espera, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação que a justifique.

**Art. 11** - A matrícula inicial na etapa de creche para alunos filhos de **servidores do município de Mesquita** será antecipada para os dias de **24/11/2022 e 25/11/2022**, não podendo ultrapassar mais de 20% do número de alunos de cada turma.

**Parágrafo único** - Os servidores que não realizarem a matrícula neste período perderão o direito à prioridade, devendo concorrer às vagas por meio do sorteio público.

**Art. 12** - A matrícula inicial dos alunos de pré-escola que não participarem do processo de pré-matrícula poderá ser efetivada, mediante a disponibilidade de vagas, a partir de **04/01/2023**.

## **MATRÍCULA INICIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 13** - A matrícula inicial nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º semestre de 2023, deverá ser realizada diretamente na unidade escolar a partir de **04/01/2023**.

**Art. 14** - A matrícula inicial para o 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos será definida após publicação oficial do calendário escolar de 2023.

## **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 15** - Devido às especificidades e atendimentos especializados, os alunos da pré-matrícula sinalizados com deficiência, passarão por avaliação com a equipe de educação especial nos dias **02/12/2022 e 05/12/2022**.

**Parágrafo único** - Os alunos que forem considerados público alvo da educação especial, após avaliação descrita no parágrafo acima, terão sua matrícula antecipada para os dias **06/12/2022 e 07/12/2022**.

**Art. 16** - O aluno com deficiência poderá ser acompanhado por profissional de apoio pedagógico (mediador), conforme prevê a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15.

**Art. 17** - O número de profissionais de apoio pedagógico não poderá exceder o quantitativo de 1 (um) por turma.

**Art. 18** - Nos casos em que haja alunos com cegueira/baixa visão na mesma turma, será designado 1 (um) guia de cego.

**Art. 19** - Nos casos em que haja alunos com surdez na mesma turma, será designado 1 (um) intérprete de Libras.

**Art. 20** - O profissional de apoio pedagógico deverá ser solicitado pela unidade escolar mediante preenchimento de documento próprio que ateste a necessidade e casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação junto a unidade escolar.

## DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

**Art. 21** - A renovação de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º semestre de 2023), ocorrerá no período de **01/11/2022 a 16/12/2022**.

**Art. 22** - O período de renovação para Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 2º semestre de 2023, será definido após publicação oficial do calendário escolar de 2023.

## DA MIGRAÇÃO INTERNA ENTRE UNIDADES

**Art. 23** - Entende-se por migração interna a necessidade de transferência para outra unidade da rede municipal por inexistência de oferta da etapa de ensino seguinte.

**Art. 24** - Os alunos matriculados nas unidades escolares em que não haja o segmento subsequente terão suas matrículas garantidas em outra unidade escolar da rede municipal.

**Art. 25** - A migração garantirá ao aluno vaga na unidade escolar mais próxima à sua de origem oferecida pela SEMED.

**Art. 26** - As escolas com alunos de migração interna deverão preencher planilha padrão do Departamento de Matrícula Escolar, informando a etapa subsequente e unidade escolar de preferência, conforme abaixo:

I - Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental no período de **03/11/2022 a 18/11/2022**;

II - 6º ano do Ensino Fundamental no período de **19/12/2022 a 23/12/2022**.

**Art. 27** - No caso em que o responsável pretenda migração para unidade escolar diferente da oferecida pela SEMED, este deverá informar sua preferência, tendo sua solicitação atendida mediante disponibilidade de vaga na unidade.

**Art. 28** - A aprovação da migração será verificada pelo Departamento de Matrícula Escolar da Secretaria de Educação.

**Art. 29** - O resultado da migração para a pré-escola e 1º ano será disponibilizado para as secretarias das unidades escolares até o dia **12/12/2022** e a efetivação das matrículas ocorrerá entre os dias **03/01/2023 a 13/01/2023**.

**Art. 30** - O resultado da migração para o 6º ano será disponibilizado para as secretarias das unidades escolares até o dia **05/01/2023** e a efetivação das matrículas ocorrerá entre os dias **05/01/2023 a 20/01/2023**.

**Art. 31** - Os alunos não matriculados nos períodos citados nos artigos 25 e 26 terão direito à matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas e sem direito à prioridade.

## DA TRANSFERÊNCIA INTERNA ENTRE UNIDADES

**Art. 32** - A solicitação de transferência interna acontecerá na unidade escolar no período de **03/11/2022 a 18/11/2022**, para alunos matriculados em escolas municipais que pretendem fazer opção por outra escola da rede para o ano letivo de 2023.

**Art. 33** - A solicitação de transferência deverá ser digitada em padrão estabelecido pelo Departamento de Matrícula Escolar, podendo ou não ser atendida.

**Art. 34** - Os resultados serão disponibilizados para as secretarias das unidades escolares até **13/12/2022**.

**Art. 35** - A matrícula dos alunos atendidos na transferência interna deverá ser realizada entre **03/01/2023 e 06/01/2023**.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Esgotada a lista de espera de uma determinada unidade escolar e havendo vagas não preenchidas, a SEMED poderá oferecer matrícula aos demais candidatos de outras unidades próximas, respeitando rigorosamente a lista de espera, mesmo que o responsável não tenha realizado a opção pela unidade oferecida.

**Parágrafo único** - Caso não haja interesse do responsável pela vaga oferecida, a criança continuará na lista de espera da unidade de interesse.

**Art. 37** - O quantitativo de alunos por turma obedecerá rigorosamente ao previsto em Deliberação do Conselho Municipal de Educação, ressalvados os casos analisados e com parecer favorável da Coordenação de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, observando as questões físicas dos espaços de aula.

**Art. 38** - A abertura de uma nova turma ou qualquer outra mudança dependerá de avaliação e autorização do Departamento de Matrícula Escolar com anuência do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 39** - Os casos que não se enquadram nas disposições desta Resolução serão analisados pelos **Departamentos de Supervisão Educacional e Matrícula Escolar** de maneira unificada, sendo respondidos via e-mail institucional dos departamentos para as unidades escolares.

**Art. 40** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

**FABIO BAIENSE DE SOUZA**  
**Secretário Municipal Interino de Educação**

**ANEXO I**

**Cronograma dos Sorteios da Educação Infantil**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ESCOLA</b>
15/12/2022	09:00	CEMEI CARMEM MONTES PAIXAO
	11:00	C M ARIANO SUASSUNA
	13:00	C M CORA CORALINA
	15:00	EMEI MARGARIDA DA SILVA DUARTE
16/12/2022	09:00	EMEI VEREADOR NILO DIAS TEIXEIRA
	11:00	C M TETRACAMPEA
	13:00	EMEI TARSILA DO AMARAL
19/12/2022	09:00	EMEI TIAGO PRADO SANTOS
	11:00	C M PROFESSORA MARLENE PERES COSTA
	13:00	EMEI PROF CASSIA VALERIA MARQUES FURTADO
	15:00	E M VEREADOR AMERICO DOS SANTOS
20/12/2022	09:00	C M HERBERT JOSE DE SOUZA – BETINHO
	11:00	C M CURUMIM DE JACUTINGA
	13:00	EMEI MISTER WATKINS